

RESOLUÇÃO Nº 072 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Formaliza a decisão do Poder Legislativo no julgamento das Contas do Município, referente ao Exercício Financeiro de 2023."

A Câmara municipal de araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Resolução. Eu, Presidente da Mesa Diretora, a promulgo da seguinte forma:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG, exarado no processo nº 1167356, que decide pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçuaí, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Tadeu Barbosa de Oliveira, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Paragrafo único. A Câmara Municipal aprova as contas do exercício de 2023 do Executivo Municipal, com ressalvas de que o prefeito não cumpriu a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e não pagou as emendas impositivas apresentadas no orçamento que está previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Constatada a regularidade na abertura dos Créditos Adicionais, bem como o atendimento aos índices legais, conforme abaixo:

- **Repasse ao Legislativo:** 6,91% (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento), limite fixado pelo inciso I do caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da Constituição da República.
- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:** 31,52% (trinta e um inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), acima do mínimo previsto no art. 212 da Constituição Federal.
- **Ações e Serviços Públicos de Saúde:** 20,62% (vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), acima do mínimo previsto no art. 198, §2º, III da Constituição Federal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


- **Despesas com Pessoal:** 47,73% (quarenta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento), estando dentro do limite legal.

Art. 3º - A aprovação de que trata o art. 1º é acompanhada de ressalva quanto à ausência de execução do orçamento impositivo previsto no art. 131-A da Lei Orgânica Municipal, referente às emendas parlamentares municipais, de autoria dos vereadores, incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara encaminhará ofício ao Chefe do Poder Executivo para que preste esclarecimentos sobre o não cumprimento do orçamento impositivo, nos termos da Lei Orgânica, bem como dará ciência desta ressalva ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

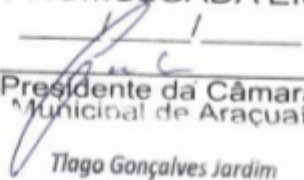
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 01 de setembro de 2025.



Tiago Gonçalves Jardim
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

PROMULGADA EM



Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG